



Prefeitura de Joinville

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 104/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 22 dias do mês de junho de 2017, reuniram-se na Secretaria Municipal da Saúde, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, de acordo com a **Portaria nº 82/2017/SMS**, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 035/2017**, cujo o resultado do procedimento licitatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e Homologado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Francieli Cristini Schultz, RESOLVE registrar os preços para eventual **Aquisição de Materiais Odontológicos**, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado, conforme:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

30928 - DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP (08.849.206/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	917997 - ADESIVO ESMALTE/DENTINA SISTEMA ADESIVO DE FRASCO UNICO, MULTIPLOS COMPONENTES, FOTOPOLIMERIZAVEL, PARA ESMALTE E DENTINA, PARTICULA DE CARGA DE 5 NANOMETROS, 10% DE PESO EM CARGA, COMPOSICAO POR SOLVENTE A BASE DE AGUA E ALCOOL. COMPOSICAO BISGMA, HEMA, DIMETACRILATO, ETANOL, AGUA, COPOLIMERO FUNCIONAL DE METACRILATO DE ACIDO POLIACRILICO E POLIALCENOICO, FOLOPOLIMERIZAVEL EM 10 SEGUNDOS. APRESENTACAO EM FRASCO CONTENDO 6 ML COM DEDACAO CONFIAVEL QUE PREVINA VAZAMENTOS, TAMPA "FLIP TOP" POSSIBILITANDO O MANUSEIO APENAS COM UMA MAO. EMBALAGEM UNITARIA E SEGURA	FRS	175	63,00	11.025,00

	CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/ REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA. 3M				
52	918006 - CIMENTO FOSFATO ZINCO COMPOSTO PO/LIQUIDO KIT COMPOSTO POR: CIMENTO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO EM PO, COR AMARELA UNIVERSAL, COM GRANDE RESISTENCIA E BAIXA SOLUBILIDADE, COM NO MINIMO 28 GR E LIQUIDO INDICADO PARA CIMENTAR RESTAURACOES METALICAS FUNDIDAS, COROAS, PONTES E PARA USO COMO CIMENTO DE BASE CAVITARIA. EMBALAGEM EM KIT SEGURO E RESISTENTE CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA. MAQUIRA	KIT	300	10,30	3.090,00
59	918387 - ESCOVA DENTAL ADULTO ESCOVA DENTAL ADULTO COM CAPA PROTETORA: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, OPACO, PROTETOR DE CERDAS, CABO ANATONICO E RETO TAMANHO 180 A 200 MM, CABECA MEDIA, CABO MEDIO, ACABAMENTOS ARREDONDADOS, SEM REBARBAS, CERDAS EM MONOFILAMENTO SINTETICO (NYLON), 3 A 4 FILEIRAS, MACIA, AGRUPADAS COM APROXIMADAMENTE 30 TUFOS JUNTAPOSTO COM 35 A 40 FIOS, PONTAS ARREDONDADAS E LISA. ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, FABRICACAO, LOTE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA E CERTIFICADO DE CONTROLE E QUALIDADE ABO OU LABORATORIO CREDENCIADO DE ACORDO COM A PORTARIA 97/1996 NORMA 8627. MEDFIO	PC	20.000	0,37	7.400,00
63	918503 - ESPELHO BUCAL PLANO Nº 03 ESPELHO BUCAL EM ACO INOX, ADAPTAVEL A CABO UNIVERSAL, HASTE DE NO MINIMO 25 MM, ROSCA UNIVERSAL, RESISTENTE A ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE, IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO, EMBALAGEM EM CAIXAS EM FORMA SEGURA PARA NAO DANIFICAR OS	PC	2.000	2,95	5.900,00

	ESPELHOS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, FABRICACAO, LOTE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. MIRAGE - BARASCH				
74	918015 - FIO DE SEDA 3.0 COM AGULHA 2.0 CM FIO PARA SUTURA DE SEDA ESPESSURA N ° 3.0, 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA ½, CIRCULAR, PONTA TRIANGULAR DE 2 CM, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO EM SACHE TIPO ENVELOPE, ABERTURA ASSEPTICA, FACIL ABERTURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, VALIDADE, LOTE, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA. TECHNEW	ENVPE	12.000	1,07	12.840,00
76	918016 - FIO DE SEDA 4.0 COM AGULHA 2.0 CM FIO PARA SUTURA DE SEDA ESPESSURA N ° 4.0, 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA ½, CIRCULAR, PONTA TRIANGULAR DE 2 CM, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO EM SACHE TIPO ENVELOPE, ABERTURA ASSEPTICA, FACIL ABERTURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, VALIDADE, LOTE, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA. TECHNEW	ENVPE	12.000	1,07	12.840,00
79	918019 - FLUORETO DE SODIO EM PO 2% INDICADO PARA USO ODONTOLOGICO, FLUORETO DE SODIO A 2,0 %, APRESENTACAO MINIMA 2 GR EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, RESISTENTE E SEGURA. CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA. FLUORSUL - IODONTOSUL	ENVPE	200	0,70	140,00
81	918020 - GORRO DESCARTAVEL COM ELASTICO CONFECCIONADO EM NAO TECIDO COM GRAMATURA DE 30 G / M2, ANTIALERGICO, NA COR BRANCO, VENTILACAO	PC	10.000	0,05	500,00

	ADEQUADA, FORMATO ANATOMICO, ELASTICO DUPLO. EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES E VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS APOS EMISSAO DE NF. MEDIX				
96	918029 - MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO PO/LIQUIDO KIT ODONTOLOGICO COMPOSTO MINIMO POR LIQUIDO: RESTAURADOR TEMPORARIO A BASE DE OXIDO DE ZINCO, DE LONGA DURAÇÃO NA CAVIDADE BUCAL, REFORCADO COM SUBSTANCIAS QUE PERMITEM MAIOR RESISTENCIA, BAIXA SOLUBILIDADE, TEMPO DE PRESA RAPIDO, 60 A 90 SEGUNDOS. ACONDICIONADA EM FRASCO SEGURO COM NO MINIMO 15 ML E PO: RESTAURADOR TEMPORARIO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E RESINA INDICADO PARA RESTAURACOES DE LONGA DURACAO NA CAVIDADE BUCAL, REFORCADO COM SUBSTANCIAS QUE PERMITEM MAIOR RESISTENCIA, BAIXA SOLUBILIDADE, TEMPO DE PRESA RAPIDO, 60 A 90 SEGUNDOS. ACONDICIONADA EM FRASCO SEGURO, COM NO MINIMO 38 GR, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/ REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA. BIODINAMICA	KIT	500	17,00	8.500,00
98	918050 - OBTURACAO PROVISORIA (CIMENTO OBTURADOR) USO ODONTOLOGICA COMPOSICAO MINIMA AGLUTINANTE HIDROFILO, OXIDO DE ZINCO, SULFATO DE CALCIO, ACONDICIONADA EM FRASCO SEGURO CONSNTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE, ISIENCAO;REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMAD E 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA. OBTUR - MAQUIRA	FRS	700	5,38	3.766,00
103	921099 - PASTA MAISTO FRASCO C/10MG, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, IODORFÓRMIO, TIMOS, PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO E CANOLINA ANIDRA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. IODONTOSUL	FRS	500	18,50	9.250,00

107	918062 - PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAR MATERIAIS EM VIDRO POLIDO, 6 MM, BORDAS LISAS, INCOLOR, LAPIDADA, AUTOCLAVAVEL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E PROTEGIDO CONTRA QUEBRA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO. DMS	PC	200	6,00	1.200,00
109	918064 - POTE DAPPEN VIDRO FRASCO DE VIDRO TRASPARENTE, INCOLOR, CAVIDADE PARA MANIPULAR PROCEDIMENTO ODODONTOLOGICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA, PARA PREVENCAO DE QUEBRA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO. ART VIDRO	FRS	100	1,60	160,00
111	918779 - RESINA A1 COMPOSTA RESTAURADORA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL NANOPARTICULADA RESINA COMPOSTA RESTAURADORA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE NANOPARTICULAS, MATRIZ ORGANICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. CARGA COM 100% DE NANOPARTICULAS DE ZIRCONICA E SILICA AGRUPADAS EM NANOAGLOMERADOS. PARTICULAS INORGANICAS 78% EM PESO e 63,3%. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. CERTIFICADO DA ADA, FDA OU CE. EMBALAGEM COM SERINGA COM NO MINIMO 4 GRAMAS, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA. 3M	FRS	500	49,00	24.500,00
113	918067 - RESINA A3 1/2 COMPOSTA RESTAURADORA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL DE NANOPARTICULAS RESINA COMPOSTA RESTAURADORA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE NANOPARTICULAS, MATRIZ ORGANICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA E PARTICULAS INORGANICAS DE ZIRCONIA/SILICA. COMPOSTA 100% POR NANOPARTICULAS. CARGA DE PARTICULAS INORGANICAS COM 78,5% EM PESO (63,3% POR VOLUME). TAMANHO MEDIO DE PARTICULA DO AGLOMERADO COM CERCA DE 0,6-10MICRONS.	FRS	500	46,70	23.350,00

	<p>APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. CERTIFICADO DA ADA, FDA OU CE. EMBALAGEM COM SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA 20 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO.</p> <p>3M</p>				
115	<p>918509 - RESINA A4 COMPOSTA RESTAURADORA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE NANOPARTÍCULAS RESINA COMPOSTA RESTAURADORA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE NANOPARTÍCULAS, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SILICA. COMPOSTA 100% POR NANOPARTÍCULAS. CARGA DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS COM 78,5% EM PESO (63,3% POR VOLUME). TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DO AGLOMERADO COM CERCA DE 0,6-10 MICRONS. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. CERTIFICADO DA ADA, FDA OU CE. EMBALAGEM COM SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA 20 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO.</p> <p>3M</p>	FRS	250	46,70	11.675,00
117	<p>918075 - RESINA B2 COMPOSTA RESTAURADORA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE NANOPARTÍCULAS RESINA COMPOSTA RESTAURADORA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE NANOPARTÍCULAS, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SILICA. COMPOSTA 100% POR NANOPARTÍCULAS. CARGA DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS COM 78,5% EM PESO (63,3% POR VOLUME). TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DO AGLOMERADO COM CERCA DE 0,6-10 MICRONS. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. CERTIFICADO DA ADA, FDA OU CE. EMBALAGEM COM SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA 20 MESES A PARTIR DA</p>	FRS	500	46,60	23.300,00

	ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO. 3M				
121	918511 - RESINA D3 COMPOSTA RESTAURADORA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL DE NANOPARTICULAS RESINA COMPOSTA RESTAURADORA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE NANOPARTICULAS, MATRIZ ORGANICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA E PARTICULAS INORGANICAS DE ZIRCONIA/SILICA. COMPOSTA 100% POR NANOPARTICULAS. CARGA DE PARTICULAS INORGANICAS COM 78,5% EM PESO (63,3% POR VOLUME). TAMANHO MEDIO DE PARTICULA DO AGLOMERADO COM CERCA DE 0,6-10MICRONS. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. CERTIFICADO DA ADA, FDA OU CE. EMBALAGEM COM SERINGA COM NO MINIMO 4 GRAMAS, CONSTANDO DADOS DEFABRICACAO, LOTE, VALIDADE. VALIDADE MINIMA 20 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO. 3M	FRS	100	47,30	4.730,00
Total					164.166,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville não será obrigado a adquirir o material o referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

3.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

3.3 – O fornecimento dos produtos será realizado pelo próprio fornecedor no SAMA – Serviço de Administração de Materiais Ambulatorial, sito a Rua Max Colin, 550, Bairro: América, Joinville/SC - CEP: 89204-001.

3.4 – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, no prazo de até 10 (dez) dias, após a solicitação do Contratado, através da Nota de Empenho, durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

4.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

4.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Coordenação Requisitante;

5.3 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Coordenação Contábil/Financeira

5.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido através da Nota de Empenho.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto à *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.1.1. – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65 da Lei n.º. 8.666/93, conforme § 1º do art.12 do Decreto n.º. 7.892/13.

8.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

8.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Coordenação de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Pregoeiro: Marcio Haverroth

Equipe de apoio: Telma Rosane Kreff Joelma de Matos

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde

Dental Open Comércio de Produtos Odontológicos Ltda EPP
Ana Paula Sampaio Pissetti



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor (a) Público (a)**, em 22/06/2017, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Joelma de Matos, Servidor (a) Público (a)**, em 22/06/2017, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Telma Rosane Kreff, Servidor (a) Público (a)**, em 22/06/2017, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Sampaio Pissetti, Usuário Externo**, em 27/06/2017, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2017, às 08:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0868132** e o código CRC **2542E3A7**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

17.0.037777-6

0868132v4